



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para implantação da "Cozinha Comunitária" (Lei nº. 422, de 23 de setembro de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.02 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 609

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Ficha 610

Valor.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 30.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 611

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte 05 – Ficha 612

Valor.....R\$ 291.400,00

Subtotal.....R\$ 321.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 613

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Ficha 614

Valor.....R\$ 88.600,00

Subtotal.....R\$ 98.600,00

Total Geral.....R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 458 fls. 24 Livro nº 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal